



# ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## COLÉGIO ROGACIONISTA - CRICIÚMA

### EDITAL DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA EDUCACIONAL ROGACIONISTA PARA O ANO DE 2023

ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 83.660.225/0001-00, com sede na cidade de Criciúma (SC), entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com atuação preponderante na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, torna público seu Processo Seletivo para RENOVAÇÃO de Bolsa Educacional Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2023, em conformidade com a Lei nº 12.101/2009 e Lei nº 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014, Portaria MEC nº 15/2017.

Os interessados em concorrer às bolsas educacionais oferecidas pelo Colégio Rogacionista para o ano letivo de 2023 devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site - [www.rogacionista.com](http://www.rogacionista.com)

#### 1. DAS BOLSAS EDUCACIONAIS A SEREM CONCEDIDAS EM 2023

- a. **Bolsa Educacional INTEGRAL: 100% (cem por cento)**, com ausência de desembolso na mensalidade. Será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica;
- b. **Bolsa Educacional PARCIAL: 50% (cinquenta por cento)**, com 50% de desembolso na mensalidade e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica;
- c. **Serão ofertadas Bolsas Educacionais, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental a 2ª série do Ensino Médio. A bolsa concedida tem validade para o ano letivo de 2023. A continuidade da bolsa depende de um novo processo realizado a cada ano com um novo edital;**
- d. O Colégio Rogacionista concederá *Bolsas Parciais ou Integrais* para os estudantes já matriculados e contemplados pelas bolsas no ano de 2022, identificando os que apresentarem maior dificuldade em se manterem na escola, mediante a comprovação documental. Terão prioridade, os estudantes que participam dos programas de transferência de renda ou CadÚnico do Governo Federal, conforme exige a lei. Serão ofertadas conforme disponibilidade das vagas, ou seja, a liberação das bolsas depende do número de matriculados, não exclusivamente ao perfil econômico do grupo familiar.
- e. **Atenção: Para estudantes novos, a análise estará sujeita a disponibilidade de vagas remanescentes. Neste caso, o Colégio emitirá um novo edital no início do mês de dezembro/2022;**
- f. Os prazos estabelecidos neste edital para a inscrição no processo de bolsa são improrrogáveis, assim como, o período previamente indicado para o envio da documentação. O não cumprimento dos prazos e demais critérios implicará no cancelamento imediato da participação no processo de renovação da bolsa. É de inteira responsabilidade do responsável cumprir com a apresentação dos documentos solicitados nos prazos e acompanhar o andamento do processo;
- g. **A bolsa concedida tem validade para o ano letivo de 2023. A continuidade da mesma depende de um novo processo realizado a cada ano com um novo edital;**
- h. O preenchimento completo do **Formulário Socioeconômico** é obrigatório para todos os candidatos interessados em participar do processo e estará disponível no **site do colégio ([www.rogacionista.com](http://www.rogacionista.com))**;
- i. Os prazos estabelecidos neste edital para a inscrição no processo de bolsa são improrrogáveis, assim como, o período previamente indicado para o **envio da documentação**. O não cumprimento dos prazos e demais critérios implicará no cancelamento imediato da participação no processo de concessão/renovação da bolsa. É de inteira responsabilidade do responsável cumprir com a apresentação dos documentos solicitados nos prazos e acompanhar o andamento do processo;
- j. **Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual. Ex.: caso tenha 02 irmãos participando do processo, significa que cada um deverá realizar a sua Solicitação/ Renovação de bolsa de forma individual, com todos os documentos anexos no processo;**
- k. Em caso de empate, para os candidatos que não participam de nenhum Programa do Governo, será contemplado aquele cuja renda familiar, per capita, for menor.
- l. A inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste edital.

## 2. COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE BOLSA EDUCACIONAL ROGACIONISTA

- a. A concessão da Bolsa contará com uma Comissão Organizadora que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares. Será designada pela Direção e coordenada pelo Setor da Assistência Social, composta por técnicos e especialistas de áreas distintas da Instituição.
- b. Serão **atribuições da Comissão**:
  - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos e zelar pelo cumprimento do cronograma;
  - Receber a documentação pertinente e estudar/analisar as solicitações de concessões/renovações das bolsas educacionais;
  - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa educacional, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
  - Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários à aferição da condição socioeconômica indicada no processo de análise;
  - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.
- c. Os eventuais casos não previstos neste Edital serão objeto de análise por parte da Comissão Organizadora do Processo de Bolsa Educacional Rogacionista.

## 3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DA BOLSA EDUCACIONAL

- a. Estar adimplente com o Colégio com toda anuidade e taxas acadêmicas do ano de 2022 (quitação de todas as parcelas ou negociações até o dia da efetivação da matrícula);
- b. Candidatos que não estiverem para a progressão parcial (dependência), bem como, não repetentes.
- c. Enviar documentação completa na secretaria do **Colégio Rogacionista** e estar dentro dos critérios da filantropia, de acordo com a legislação vigente lei 12.101/2009 e pelas condições estabelecidas no presente Edital;

## 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE BOLSA EDUCACIONAL

PROGRAMAÇÃO	DATAS
Publicação do Edital no site e nas secretarias das unidades	05/09/2022
Inscrição on-line (Site do Colégio)	19 a 23/09/2022
Envio da documentação (ANEXO I) na secretaria do Colégio	03 a 14/10/2022
Análise dos pedidos e entrevistas (caso necessário)	17/10 a 28/10/2022
Divulgação dos resultados (por e-mail)	07 e 08/11/2022
Interposição de Recurso	09/11/2022
Resultado do recurso	11/11/2022
<b>Período da realização da matrícula ou rematrícula na Secretaria do Colégio</b>	
Renovações/matrículas -	26/11 e 03/12/2022

Para fins de cumprimento da legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a. Acessar a página do Processo de Bolsa Educacional no site do Colégio Rogacionista ([www.rogacionista.com](http://www.rogacionista.com));
- b. Realizar a leitura atenta do presente Edital;
- c. Realizar a Inscrição no site, no período informado no item 4 (Cronograma);
- d. Imprimir, preencher sem rasuras, e assinar os seguintes documentos:
  - **Termo de Leitura e Ciência do Edital;**
  - **Carta de Solicitação de Bolsa Educacional e**
  - **Formulário Socioeconômico.**
- e. Providenciar toda a Documentação (**ANEXO I do Edital**) do candidato e do grupo familiar;
- f. Imprimir, preencher e reconhecer firma das **declarações pertinentes**. Use somente os necessários ao grupo familiar;

- g. **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS** deverão ser entregues na secretaria do **Colégio Rogacionista** e estar dentro dos critérios da filantropia, de acordo com a legislação vigente lei 12.101/2009 e pelas condições estabelecidas no presente Edital;
- h. Somente serão analisados os processos que completarem todas as etapas do processo corretamente, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.
- i. A **ENTREVISTA** será realizada via chamada de voz ou vídeo chamada, obedecendo às necessidades de esclarecimentos e/ou dúvidas. Caso necessário, a Assistente Social convocará o Responsável pelo candidato para entrevista presencial, sendo com horário previamente agendado.
- j. Havendo quaisquer dúvidas ou dificuldades do envio dos documentos, o responsável pelo candidato poderá entrar em contato com o Colégio Rogacionista Social, por meio do WhatsApp Business – **(61) 2025-0948**.

#### **6. GRUPO FAMILIAR (RELATIVO À COMPOSIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR)**

- a. Apresentar documentos para indicar o grupo familiar. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que dependem e/ou contribuem mutuamente para sua manutenção **(todos que residem dentro da mesma casa que o candidato à Bolsa Educacional, inclusive o mesmo)**;
- b. O responsável pelo candidato deve informar dados socioeconômicos de todos os integrantes do seu grupo familiar, mesmo que: **1.** não auxiliem no pagamento das mensalidades do candidato; **2.** não possuam laços de parentesco; **3.** o fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades do candidato não caracteriza independência econômica do candidato, se as demais despesas suas são custeadas por familiares ou outras pessoas.

#### **7. RESULTADOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO**

- a. O resultado das análises será divulgado, conforme data prevista no **item 4** (Cronograma) deste edital, por intermédio do e-mail, informado no momento da inscrição. Havendo quaisquer dúvidas ou dificuldades do envio dos documentos, o responsável pelo candidato poderá entrar em contato com o Colégio Rogacionista Social, por meio do WhatsApp Business – **(61) 2025-0948**.

#### **8. RECURSOS**

- a. O(A) responsável legal pelo(a) estudante poderá apresentar o pedido de interposição de recurso por meio de um formulário que estará disponível na página do Processo de Bolsa Educacional no site do Colégio, no período informado no item 4.
- b. Não será admitido requerimento na forma verbal e não serão aceitos documentos relacionados nos itens 7 a 11 e seus respectivos subitens como recurso ou complementação do processo.
- c. O pedido de interposição de recurso será julgado pela Comissão da Bolsa Educacional constituída conforme descrito neste edital.
- d. O resultado do pedido de interposição de recurso será divulgado por meio do e-mail informado no momento da inscrição.
- e. Da decisão do recurso não haverá possibilidade de outro.

#### **9. DA MATRÍCULA**

- a. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo para concessão/renovação da Bolsa Educacional deverá comparecer, na(s) data(s) prevista(s) no **item 4** deste edital, para a renovação/efetivação da matrícula e para a assinatura do Contrato De Concessão da Bolsa Educacional, na Secretaria da Sede, no endereço AE 08 Módulo B – Guará II;
- b. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá seguir as orientações divulgadas pela Secretaria do Colégio Rogacionista para realizar a matrícula no ano pretendido;
- c. **A gratuidade da Bolsa (parcial ou integral) é intransferível e somente para a anuidade escolar de ensino(2023), não contemplando o uniforme e o material de uso individual, devendo o estudante estar de posse dos mesmos, para um bom desenvolvimento do processo educacional para o referido ano letivo.**

#### **10. DA PERMANÊNCIA DA BOLSA EDUCACIONAL**

- a. A permanência do benefício (Renovação) está condicionada à aprovação do candidato no ano em exercício, visto que o resultado da análise de Bolsa Educacional antecede a divulgação dos aprovados.

## 11. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO DA BOLSA EDUCACIONAL

- a. Deixar de efetivar matrícula nos prazos estabelecidos pelo Edital;
- b. For comprovada omissão, idoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis pelo candidato;
- c. A bolsa NÃO SERÁ CONCEDIDA OU MANTIDA para candidatos que tiveram ocorrências graves no Serviço de Orientação Educacional (SOE), que impeçam a sua continuidade.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Obedecendo aos princípios da Lei 13.709/18 (LGPD), sobre a proteção e tratamento de dados pessoais, os mesmos serão tratados unicamente para a finalidade do presente edital. Os dados declarados serão tratados confidencialmente e os documentos guardados de forma sigilosa pela instituição, ficando à disposição de uma possível auditoria dos órgãos governamentais.

## 13. FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS

O PROCESSO DE SELEÇÃO de Bolsa Educacional será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base para sua análise tão somente das informações apresentadas pelo responsável do candidato.

Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de falsificações das informações ou documentações, deve ser dirigida à Assistente Social e entregue no Colégio Rogacionista. O denunciado ou seu responsável será notificado para prestar esclarecimento à referida Comissão, em dia e hora previamente determinados.

Se julgada procedente, o denunciado terá a Bolsa Educacional cancelada imediatamente, ficando obrigado a restituir os valores dela recebidos indevidamente com as devidas correções monetárias.

Esses parâmetros serão utilizados para concessão/ renovação das bolsas educacionais oferecidas pelo Colégio, conforme legislação vigente.

Criciúma, 01 de setembro de 2022.



**Pe. Maíke Leo Grapiglia, rcj**  
Diretor Local  
Unidade de Criciúma SC



**Ana Maria de Oliveira Maia**  
Assistente Social  
Cress nº 2085



**ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COLÉGIO ROGACIONISTA – CRICIÚMA - SC**

**ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS  
DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR**

- 1. Termo de leitura e ciência do Edital;**
- 2. Carta de solicitação de Assistência Educacional:** Apresentar por escrito um relato, pela família do candidato, explicando os fatos geradores da situação de vulnerabilidade e as condições em que se encontra atualmente o grupo familiar. Se for o caso, relacionar as perdas sofridas e os auxílios financeiros que tenha recebido.
- 3. Formulário Socioeconômico;**
- 4. Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar.** Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG), quando houver ou Certidão de Nascimento.
- 5. Cadastro de Pessoa Física (CPF)** emitido pela Receita Federal do Brasil de **todos os membros da casa;**
- 6. CadÚnico:** Comprovante de inscrição atualizado ou cadastro em programas de transferência de renda – Folha resumo comprovando a inscrição da família;
- 7. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência do candidato,** nos termos do art.4º do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2/12/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.
- 8. Situação conjugal dos pais:**
  - 8.1 Casados:** Certidão de Casamento;
  - 8.2 União Estável:** documento equivalente ou declaração de convivência marital, mencionando as circunstâncias e assinada pelos responsáveis legais;
  - 8.3 Comprovante de separação ou divórcio dos pais:** Certidão de Casamento com averbações;
  - 8.4 Separado de fato:** declaração, informando que vivem separadamente, sem providências legais;
  - 8.5 Viúvo(a):** Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento com averbação de óbito;
- 9. Guarda e tutela:** cópia de certidão referente à nomeação de tutor e curador homologado pelo Juiz de Direito; o candidato que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;
- 10. Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos:** Páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco;
  - 10.1 Não tenha a carteira de trabalho, maiores de 18 anos:** apresentar declaração que deve ser preenchida pelo mesmo, com assinatura de duas testemunhas;
- 11. Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo,** referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil
  - 11.1 Em caso de isenção do Imposto de Renda,** apresentar documento da Receita Federal, obtida na página: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.
- 12. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A RENDA DO GRUPO (REFERENTES ÀS PESSOAS FÍSICAS E EVENTUAIS PESSOAS JURÍDICAS VINCULADAS)**
  - 12.1 Assalariado:** cópia dos três últimos contracheques. *Quando se tratar de vendedor ou representante comercial, além da última folha de pagamento, deverá apresentar declaração de incentivos pagos pela empresa, discriminando se recebe ou não quaisquer incentivos ou comissões;*
  - 12.2 Proprietário de empresa (sócio cotista), de firma individual, empregador ou microempreendedor:** apresentar a Declaração Anual de Faturamento para a comprovação de renda. Caso a empresa não tenha movimentação, o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Distrital;
  - 12.3 Trabalhador do Mercado Informal e/ou que exercem atividade autônoma:** declaração com a assinatura do próprio trabalhador, **com firma reconhecida em cartório**;

- 12.4 Taxista/ Motorista de Aplicativos:** Apresentar comprovante de renda da cooperativa, contador ou os últimos 3 extratos semanais de pagamento/recebimento de serviços prestados; Extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos três meses;
- 12.5 Estagiário, monitor, bolsista de trabalho, de extensão, de pesquisa, de projetos culturais ou esportivos:** cópia da última folha de pagamento atualizada ou declaração atual do responsável pelo pagamento ou cópia do contrato vigente;
- 12.6 Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:** extrato de pagamento constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br> , informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário; As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício.
- 12.7 Funcionário público:** apresentar cópia da nomeação ou portaria e também as três últimas folhas de pagamento;
- 12.8 Desempregado recebendo seguro desemprego:** apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- 12.9 Desempregado, que não está com seguro desemprego:** declaração com os dados pessoais relatando que está sem exercer nenhum tipo de atividade remunerada, com assinatura do declarante e de uma testemunha;
- 13. Aluguel e/ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento e/ou recibo;
- 14. Pensões alimentícias:** quando não descontada diretamente em folha de pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração - pagamento ou recebimento;
- 15. Renda Agregada:** Apresentar declaração, preenchido por quem contribui com a renda familiar para “cobrir” as despesas.
- 16. PATRIMÔNIOS DO GRUPO FAMILIAR**
- 16.1** Havendo patrimônios (casas, aptos, carros, terrenos....), apresentar cópias de escrituras, documentos do carro ou moto (CRLV);
- 16.2** Não havendo patrimônios, apresentar declaração, que deverá ser preenchida pelo responsável, constando a inexistência de bens.
- 16.3** Automóvel cedido: declaração, **com firma reconhecida em cartório**, com cópia do CRLV e identidade do proprietário.
- 17. MORADIA DO GRUPO FAMILIAR** (*Referentes às despesas de aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensões residenciais*)
- 17.1 Imóvel Próprio:** Primeira e última página da Escritura do Imóvel;
- 17.2 Imóvel Alugado:** a) Contrato de locação ou declaração, juntamente com recibo do último aluguel pago; b) Contrato de “gaveta”; c) Contrato de locação no nome de terceiros ou declaração. ***A declaração deve ser assinada pelas pessoas que fizeram o contrato e com firma reconhecida em cartório***;
- 17.3 Imóvel Financiada:** Contrato ou extrato do financiamento;
- 17.4 Imóvel Arrendado:** Contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga;
- 17.5 Imóvel cedido:** apresentar declaração, emitida pelo proprietário, constando RG e CPF, **com firma reconhecida em cartório**;
- 17.6 Imóveis em inventário:** Cópia do processo ou semelhante;
- 17.7 Imóvel Funcional:** Apresentar cópia do termo de ocupação pela instituição cedente;
- 17.8 Residir em área verde/ irregular:** apresentar declaração;
- 17.9 Candidato que reside com parentes:** apresentar documento que comprove a situação;
- 18. Comprovantes recentes de despesas:** últimas faturas de contas de energia elétrica, água, telefone, gastos com plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar etc.
- 19. INTEGRANTES DA FAMÍLIA QUE CURSAM EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Apresentar comprovante de matrícula e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa educacional, **declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual**. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.